



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 156

DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição do Mês
**"Agosto Lilás" Dedicado a Realização
de Ações em Combate a Violência
contra a Mulher**, neste Município e dá
outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr.
Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído, durante todo o mês de Agosto, o "Agosto Lilás"
dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população
sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e, sobretudo, o
manifesto que **"violência contra a mulher não tem desculpa, tem consequência"**.

Parágrafo único. Esta lei tem como objetivo específico proporcionar:

- I- O conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;
- II- Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de
violência sofridos pela mulher;
- III - O conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;

Iran Roberto
Agente Legislativo
03-08-025



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

IV- O desenvolvimento de ações relacionadas a não violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

Art. 2º - A presente lei busca disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da lei nº 11.340/2006 e do §8º do art.226 da constituição da República de 1988.

Art. 3º- Em comemorações alusivas ao mês do "Agosto Lilás" poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - Rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao gênero feminino;

II - Inclusão do combate à violência, com foco na violência sexual contra a mulher e violência no âmbito familiar e doméstico, na realização do Projeto de Prevenção;

III - Divulgação do "ligue 180", da lei Maria da Penha (lei nº 11.340/06) e a disposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados;

IV - Palestras

V - Estudos e debates

VI – Audiências públicas



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

VII - Visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres.

Parágrafo único: As ações descritas no art. 3º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina Maria de Oliveira Santos

Vereadora (PSD)



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

JUSTIFICATIVA

A vereadora Cristina Maria de Oliveira Santos, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que trata da criação do **Mês “Agosto Lilás” Dedicado a Realização de Ações em Combate à Violência contra a Mulher**, no município de Itabaiana.

É de extrema relevância o tema, tendo em vista que precisamos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, a importância e o respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados estando conscientes de seus direitos e deveres.

De acordo com o Mapa da Segurança Pública de 2025, divulgado no mês de junho, quatro mulheres são assassinadas por dia no Brasil. De acordo com os dados, o número de feminicídios no Brasil teve aumento de 0,69% em relação a 2023. Ao todo, foram 1.459 vítimas em 2024, contra 1449 em 2023.

Segundo o Mapa, houve também um aumento significativo nos casos de estupro em 2024. Em 2020, o registro foi de 66.056 vítimas, já em 2024 o número chegou a 83.114, representando um aumento de 25,80% nos últimos cinco anos. Segundo o levantamento, esse número resulta em uma média de 227 estupros por dia no ano de 2024.

O Mapa aponta que Sergipe foi o segundo estado do país com a maior redução do número de feminicídios, no período 2023-2024, com 37,50%. O estado saiu de 16 casos, em 2023, para 10, em 2024, reduzindo a taxa de feminicídio por 100 mil habitantes de 1,35 para 0,84. O levantamento indica ainda que Sergipe teve a maior redução de estupros do país no mesmo período, com 18,15%. No que se refere, especificamente, aos casos de estupros de mulheres, a diminuição foi de 19,83%.

A secretária de Estado de Políticas para as Mulheres em Sergipe, Danielle Garcia, fala sobre os dados do Mapa da Segurança Pública 2025 e afirma que: “Não é um dado para comemorar, uma vez que ainda tivemos mulheres perdendo suas vidas por feminicídio”, e ressalta que “Estamos fortalecendo e ampliando as políticas para as mulheres sergipanas, buscando o empenho de toda a sociedade no enfrentamento à violência contra a mulher”.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

De acordo com a Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal, a Central de Atendimento à Mulher — Ligue 180 totalizou, em 2024, 7.905 atendimentos registrados em Sergipe, um aumento de 19,28% em relação ao ano anterior, quando 6.627 foram computados. No ano passado, em Sergipe, houve aumento de 15,13% no número de denúncias, passando de 1.018 em 2023 para 1.172 em 2024. Desse total, 1.092 foram recebidas por telefone e 64 por WhatsApp.

É importante destacar que o projeto prevê realização de campanhas educativas bem como sua divulgação e as ações preventivas expressando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência e digna.

Teremos assim, um mês específico no ano para potencializar essas medidas, que é o objeto da presente proposição na ocasião da Campanha Agosto Lilás.

Diante de todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Colegas que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Fonte:

CNN Brasil acesso em 24/07/2025:

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/feminicidio-quatro-mulheres-sao-assassinadas-por-dia-no-brasil/>

Site do Governo de Sergipe acesso em 25/07/2025:

https://www.se.gov.br/noticias/governo/mapa_da_seguranca_publica_aponta_reducao_de_casos_de_feminicidio_e_de_estupro_de_mulheres_em_sergipe

Cristina Maria de Oliveira Santos

Vereadora (PSD)